



PL 213/2020

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 213/2020.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa dos nobres Vereadores Alfredinho (PT); Alessandro Guedes (PT); Arselino Tatto (PT); Antônio Donato (PT); Eduardo Matarazzo Suplicy (PT); Jair Tatto (PT); Juliana Cardoso (PT); Senival Moura (PT) e Reis (PT), que “institui, no âmbito do município de São Paulo, cartão alimentação a ser destinado, prioritariamente, as famílias que tenham alunos na rede pública municipal de ensino, nos termos do cadastro da Secretaria Municipal de Educação, enquanto perdurar a situação de emergência e o estado de calamidade pública decorrentes do coronavírus”.

De acordo com a propositura, o valor do benefício será de R\$ 70,00 (setenta reais) por aluno, limitado a R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) por família, podendo referido benefício ser estendido às famílias de baixa renda, que não tenham membros pertencentes à rede municipal de ensino, desde que residentes há pelo menos 3 (três) anos no município e estejam inscritas nos programas socioassistenciais da Prefeitura Municipal de São Paulo, nos termos do CadÚnico e demais cadastros da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Também indica como fonte de financiamento do benefício: I – o recurso mensalmente destinado à merenda escolar; II – R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais) referente ao Orçamento da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Município; III – dotações orçamentárias e créditos adicionais a ele destinados; IV - recursos oriundos de acordos, contratos, convênios e outros ajustes firmados perante outros entes estatais e entidades do setor privado; V – doações de pessoas físicas e jurídicas; VI – outras receitas eventuais.

Na justificativa que acompanha o projeto de lei, os autores argumentam que “o projeto busca assegurar a alimentação de milhares de crianças, jovens e famílias que dependem da merenda escolar no município, durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica e infantil, em razão de emergência ou calamidade pública que justifica a medida”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE do projeto de lei.

A prefeitura de São Paulo já conta com um cartão alimentação destinado aos alunos da rede pública de ensino denominado cartão merenda:

A Prefeitura de São Paulo já investiu R\$ 1 bilhão no cartão-merenda aos mais de 1 milhão de alunos matriculados na rede municipal de ensino desde o início da pandemia. Esse montante foi atingido neste mês com a parcela de R\$ 75,7 milhões referente a agosto que será paga até a próxima terça-feira (31).

O programa de cartão-merenda foi criado em abril do ano passado, para garantir a segurança alimentar dos estudantes durante o período de suspensão das aulas presenciais, quando a oferta de merenda também foi



PL 213/2020

interrompida. Mesmo com o retorno às aulas presenciais, o benefício continuará sendo pago até que todas as unidades da rede retomem integralmente suas atividades.

Em agosto, o contrato com a empresa Alelo, responsável pelo pagamento do benefício, foi renovado por meio de uma licitação emergencial para que os depósitos continuassem garantidos. Por conta disso, foi necessário um replanejamento no calendário. Ainda assim, os valores serão repassados às famílias dentro do prazo do mês.

Os alunos matriculados nas escolas municipais têm direito ao benefício. O cartão-merenda é gerado no número do CPF do responsável pela criança que consta no ato da matrícula. Os créditos são depositados num único cartão, independentemente do número de filhos que cada família tenha matriculado na rede.

Os valores do subsídio variam de acordo com o nível de ensino em que o aluno está matriculado. Para os estudantes dos Centros de Educação Infantil são destinados R\$ 101,00; já para os das escolas de educação infantil são R\$ 63,00; e R\$ 55,00 aos alunos das escolas municipais de ensino fundamental.

(Fonte: Prefeitura de São Paulo. Publicado em: 25/08/2021. Disponível em: <https://www.capital.sp.gov.br/noticia/prefeitura-supera-r-1-bi-em-cartao-merenda-pago-a-alunos-da-rede-municipal>. Consultado em: 23/11/2021)

Através de projeto de lei aprovado nesta Casa, a prefeitura de São Paulo também efetuou o pagamento da renda básica emergencial.

O Programa Renda Básica Emergencial foi instituído pela Lei Municipal nº 17.504, de 11 de novembro de 2020, que previa o pagamento de R\$ 100 reais por indivíduo do grupo familiar enquadrado nas condições do programa, durante três meses. Caso o indivíduo do grupo familiar fosse pessoa com deficiência, o valor a que teria direito seria dobrado.

O programa Renda Básica Emergencial previa beneficiar 480.177 famílias inscritas no Programa Bolsa Família, do governo federal, até 30 de setembro de 2020, bem como as famílias de trabalhadores ambulantes do comércio informal que atendiam aos critérios do Programa Bolsa Família e que possuam TPU (Termo de Permissão de Uso) vigente, ou que estivessem cadastrados no Sistema Tô Legal para o comércio ou prestação de serviços ambulantes.

Além disso, pessoas com deficiência, independente de idade, receberiam um benefício no valor de R\$ 200 por mês, exceto os municípios que recebiam o BPC (Benefício de Prestação Continuada).



PL 213/2020

Em 2020, 1.265.827 pessoas receberam a Renda Básica Emergencial. Do total de 480 mil famílias cadastradas no Programa Bolsa Família, 470.192 famílias haviam recebido o benefício até o momento, num total de R\$ 391.304.400,00 pagos.

A Lei Municipal nº 17.553, de 26 de fevereiro de 2021, prorrogou por mais três meses a duração do Programa Renda Básica Emergencial:

A Prefeitura de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), inicia a partir desta segunda-feira (24/05), os pagamentos da terceira parcela do Renda Básica Emergencial 2021. O calendário de crédito em conta digital segue até o dia 07/06, de acordo com o final do NIS do beneficiário. Serão beneficiadas 1.277.728 pessoas e serão liberados mais de R\$ 134 milhões de recursos municipais.

Na primeira parcela, 473.994 famílias receberam o benefício, totalizando R\$ 131.420.500,00 pagos e na segunda parcela, 473.066 famílias, totalizando R\$ 131.906.700,00, conforme aprovação da Lei n. 17.504, que instituiu o Renda Básica Emergencial para reduzir os efeitos da pandemia causada pelo novo coronavírus. (fonte: Prefeitura de São Paulo. Disponível em: <https://www.capital.sp.gov.br/noticia/prefeitura-paga-3a-parcela-do-renda-basica-emergencial-nesta-segunda-24>. Publicado em: 21/05/2021. Consultado em: 23/11/2021).

Em que pese já haver o cartão merenda e o programa renda básica emergencial, entendemos que o estabelecimento do cartão alimentação em lei propicia maior segurança jurídica e continuidade do programa, motivo pelo qual a Comissão de Administração Pública manifesta-se FAVORAVEL ao projeto de lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, em